PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 62/2022

CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS .

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um Auxílio-alimentação Especial aos estagiários bolsistas do Município de Domingos Martins, no valor total de R$ 500 (quinhentos reais), a ser pago em parcela única, em cartão magnético.

§ 1º O Auxílio Alimentação Especial será creditado integralmente para todos os estagiários bolsistas no mês de dezembro/2022.

§ 2º O Auxílio Alimentação Especial será concedido no mesmo tipo de cartão magnético já contratado pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins para fornecimento de auxílio-alimentação mensal aos servidores municipais.

Art. 2º O Auxílio Alimentação Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei não será incorporado à bolsa estágio e não caracteriza vínculo empregatício, sobre o qual não incidirá indenização e/ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, obedecendo ao disposto no art. 43 §§ e incisos da Lei Federal nº 4.220/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 24 de outubro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito